

10921

43.

Desse licença na com-
menda da infome-
r. Porto Rico do
m. M. de p. l. l.
1897



Coma. Comarca
E. R. M. de p. l. l.

Dir. Domingos Moreira Valle que
pretende construir uma morada de
casas em terreno que possui no
Monte de S. Brás, conforme o
projecto que apresenta, por isso

De a M. de p. l. l. se digna
conceder-lhe a
prestar licença

Porto 28 de Junho de 1897

Pelo mag. te
Manuel Ferreira

PG. 200 REIS

LICENÇA N. 276

GUIA N. 357

428

E. R. M. de p. l. l.



44.

Domingos Affonso Valle, mes-
tre das obras, declara para
os effectos do Regulamento
de 6 de Junho de 1895 que
assume a responsabilidade
da obra constante da
construção d'uma casa
na prolongamento da rua
do Principe Real.

Ponte 3 de Julho de 1897

(Domingos Affonso Valle)

em A. ZASSIS, supra

PORTO, 3 de Julho de 1897
M. T. R. DE VERDE



Ant. J. R. [signature] [signature]



Off. 428-91-4
Paris
45.

Apuranda Porto e Paços do Concelho
Alho, 14 de julho de 1894
L. A.

Domingos Moreira Valle pretende
construir uma casa em terreno
do alfoote de S. Braz, com
a fachada principal assente no
alinhamento da rua do Principe
Real, e com a fachada lateral
para uma rua particular.
Pretende tambem construir
muros de vedação para esta
rua.

As alvenarias da casa serão de
pedra d'alvenaria argamuada.
As paredes de pedra de perpí-
nho toda assente em arga-
massa.

As madeiras a empregar
serão de pinho de terra no
interior da casa, e de cas-
tanhão ou Pinho no exterior.

A forma das latrinas será
de pedra d'alvenaria argama-
uada, guarnecida interior-
mente a argamassa de ci-
mento e areia, e apresentada
conforme o disposto no Código
de Posturas Municipaes. Cont.



Truie-se-la tambem um
proco para a retraccas de
regras.



MUNICIPALIDADE

DO

PORTO

PARTIÇÃO

DE OBRAS

Domingos Moreira Valle

pede licença para

*mandar construir um prédio de casas n'um terreno**que possui no monte de S. Brar. como mostra**do projecto junto*

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
5.000 reis

Porto e Paços do Concelho, *7* de *Junho*
de *1897*

Art.º 1.º
Architecto

João de S. M. de S.
João de S. M. de S.